DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-Feira, 28 de Fevereiro de 2023 - Edição nº 902

SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 62A543B063-CEB91DB3A1-4C9B255012-310B5B4B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o município de Manoel Vitorino/BA e a Câmara Municipal de Manoel Vitorino/BA, nos exatos termos referidos abaixo.

De um lado o **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede na Avenida Gabriel Dantas, nº 200, Bairro Centro, Manoel Vitorino - BA, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **Manoel Silvany Barros**, brasileiro, maior, capaz, agente político, portador do CPF nº 529.583.615-00, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº. 63.180.038/0001-03, situada na Rua Gabriel Dantas Novaes, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.240-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **CLAUDIO MÁRCIO SOUZA LAGO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 019.661.675-12, ajustam entre si o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Manoel Vitorino/BA, na realização de licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou pela Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio da designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desta Prefeitura Municipal, a título não oneroso, visando dar cumprimento às exigências contidas na Legislação precitada.

§ 1º – Fica a cargo do pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio todos os atos de condução dos certames licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou pela Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente previstos nos respectivos editais de licitações.

§ 2º – Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Vitorino/BA, em especial em homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Nº de autenticação: 62A543B063-CEB91DB3A1-4C9B255012-310B5B4B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nas legislações vigentes e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, tais como: publicações, materiais de expediente, cópias xerográficas, fornecimento de cópias de atas, mapas de lances ou outros documentos que forem solicitados pelos licitantes, dentre outros.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município de Manoel Vitorino/BA:

I – disponibilizar o pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos certames licitatórios na modalidade prevista na Cláusula Primeira deste Termo.

II – encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, para conhecimento e providências legais.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São obrigações da Câmara Municipal de Manoel Vitorino/BA:

I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá **da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 62A543B063-CEB91DB3A1-4C9B255012-310B5B4B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato deste instrumento será providenciada pelas partícipes nos termos dispostos no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo único – Caso o cancelamento seja notificado como processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o certame.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Vitorino/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Manoel Vitorino – Bahia, 07 de janeiro de 2023.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

CLAUDIO MÁRCIO SOUZA LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000.
Manoel Vitorino-BA. Tel. 3549-2680